



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 55/FEAM/URA SM - CAT/2024

PROCESSO Nº 2090.01.0009306/2024-33

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 55/FEAM/URA SM - CAT/2024

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 85044997

PA COPAM Nº: 2546/2023

SITUAÇÃO: Deferimento

EMPREENDEDOR: CRUZIFER LTDA CNPJ: 22.205.025/0001-64

EMPREENDIMENTO: CRUZIFER LTDA CNPJ: 22.205.025/0001-64

MUNICÍPIO(S): Varginha ZONA: Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): LAT/Y: 21° 34'10.40" S LONG/X: 45° 25' 19.53" O

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-01-01-6	Área útil: 0,2 ha	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Ambiental Marcelo Silveira Ribeiro	REGISTRO: ART MG20232464014, CREA 0135106D/MG.	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Shalimar da Silva Borges - Gestora Ambiental Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Assessora Ambiental	1.380.365-5 1.578.324-4	
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.526.428-6	



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Servidor(a) Público(a)**, em 27/03/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 27/03/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85028584** e o código CRC **22EA95CA**.



Parecer Técnico FEAM/URA SM de LAS/RAS - CAT nº.55 /2024

O empreendimento **CRUZIFER LTDA** atua no ramo de central de armazenamento, triagem e transbordo de resíduos, em unidade localizada na zona urbana, nas coordenadas geográficas de latitude 21° 34'10.40" S e longitude 45° 25' 19.53" O, Av. Dr. José Justiniano Reis, nº 1803 no município de Varginha - MG e opera desde 23/07/86.

Em 13 de novembro de 2023, foi formalizado na URA Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental SLA nº 2546/2023, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS instruído com Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, sem a incidência de critério locacional. O empreendimento já possuía um LAS/CAD nº 58743186/2019 válido até 02/05/2029 para 0,090 há de área útil.

Foi apresentado o Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AINDA) nº 6732391 e a certidão de uso e ocupação do solo emitida Prefeitura Municipal de Varginha em 18/10/2023.

O empreendimento desenvolve diversas atividades, sendo a atividade principal a **“Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos” código F-01-01-6**. Atualmente, possui uma área útil de 0,09 ha e pretende ampliar para 0,2 ha. Portanto, de acordo com a DN 217/2017, é classificada como classe 3, devido ao porte Médio e potencial poluidor Médio.

O RAS foi elaborado sob a responsabilidade da Engenheiro Ambiental, Marcelo Silveira Ribeiro, ART nº MG20232464014, CREA 0135106D/ MG.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), foi possível observar que o empreendimento em questão situa-se em:

- Área com baixo grau de potencialidade no que diz respeito a ocorrência de cavidades;
- Área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA-MG - Celebrações e formas de expressão registradas;
- Áreas de Segurança Aeroportuária de aeródromos - Lei nº 12.725/2012 – Aeródromo Público de Varginha - MAJOR BRIGADEIRO TROMPOWSKY – 6 km aproximadamente;
- Área de aplicação da lei da mata atlântica (11.428/2006).

Vale ressaltar que o empreendimento não desempenha atividades que possam prejudicar as restrições citadas uma vez que já se encontra instalado desde 1986, em área urbana e totalmente antropizada.

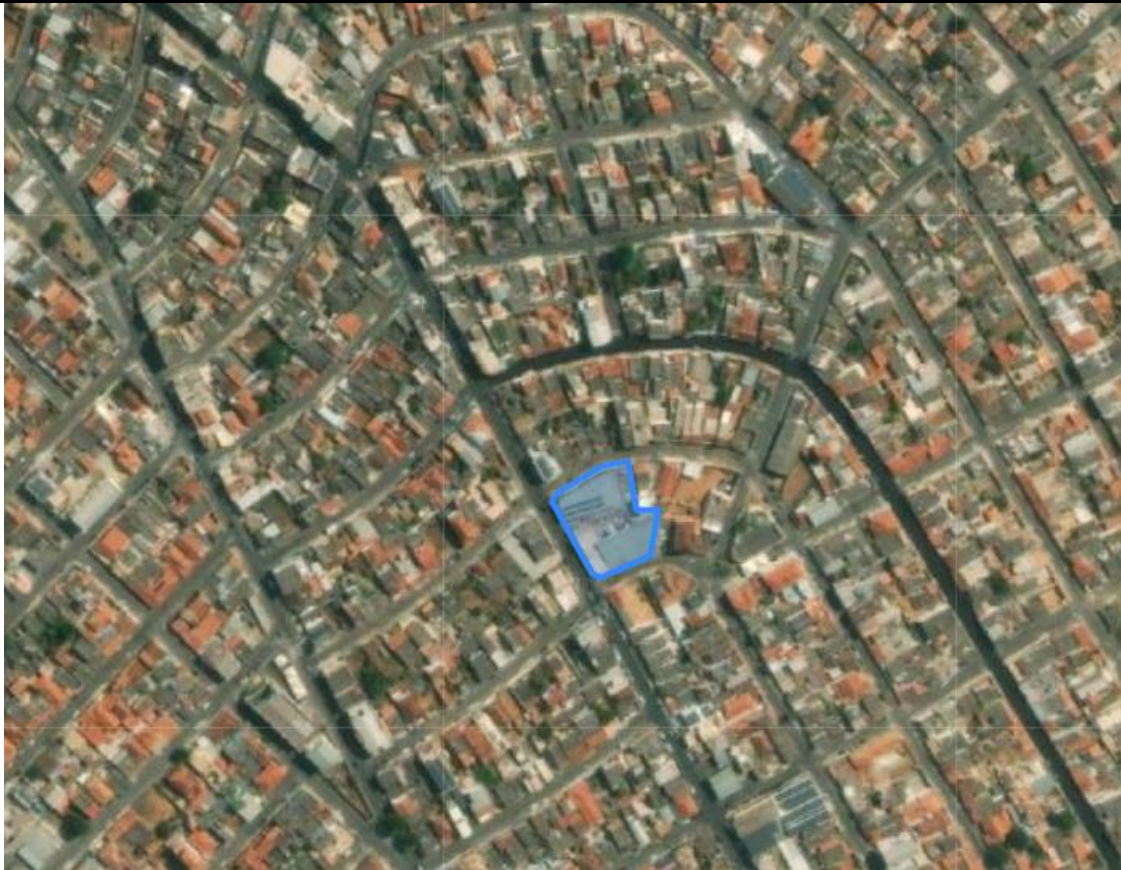


Figura 01: Área do empreendimento. **Fonte:** IDE-Sisema.

A **CRUZIFER LTDA** conta com área total 0,29 ha, com área construída de 0,1176 m² e área útil de 0,08 ha. A empresa conta com 13 colaboradores, sendo 12 no setor operacional e 1 no setor administrativo, em 1 turno de 9 h. O empreendimento conta com 8 caminhões, 3 balanças, 1 empilhadeira e 3 prensas sendo 1 para papelão, 1 para plástico e 1 para metais.

Os fornecedores/vendedores descarregam os materiais na área coberta. Após recebimento, caso necessário, os materiais são triados e separados por tipo, de acordo com suas características e forma de destinação final, e armazenados em áreas específicas, conforme planta em anexo.

Dependendo do tipo do material as sucatas de alumínio, papelão e plásticos, são prensadas e destinadas aos locais específicos para carregamento e destinação final. Os materiais armazenados na planta ficam em média 7 dias na empresa até destinação às recicladoras.

Os resíduos sólidos triados no empreendimento são materiais ferrosos que ficam armazenados em caçambas e encaminhados as siderúrgicas, os papelões que são prensados em fardos e destinados à fábricas, os plásticos que são prensados, se tornam fardos e são destinados a empresas revendedoras ou recicladoras, e os aluminios que são prensados em fardos e destinados a fábricas. Todos esses materiais são armazenados em galpões.

A água utilizada no empreendimento se destina ao consumo humano e é fornecida pela concessionária local – COPASA. Foi estimado um consumo máximo de 9,5m³/mês.



A cobertura do galpão possui calhas, assim a água de chuva que incide sobre telhado é direcionada por condutos verticais que conduzem essa água para a drenagem pluvial externa.

Foi informado no RAS que a área descoberta é utilizada apenas para manobras dos caminhões. Os resíduos que possam estar contaminados com óleo e outras substâncias são acondicionados em área coberta, concretada e cercada por calhas que direcionam as águas para caixa separadora água e óleo – Caixa SAO.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são madeira proveniente da triagem e o lodo da caixa SAO. A madeira, aproximadamente 900 kg/mês, é destinada a reciclagem processamento, e o lodo de limpeza da Caixa SAO, que tem geração de 50 kg/semestre, é destinado a Pró-Ambiental. Não foi informado sobre a destinação dos resíduos sólidos sanitários, logo, deverá ser destinado a empreendimento licenciado e apto a receber tais resíduos.

Os efluentes gerados no empreendimento são em sua maioria efluentes sanitários e oriundos da caixa SAO. Todo efluente gerado no empreendimento é direcionado para rede coletora da COPASA, responsável pelo tratamento dos efluentes urbanos.

No que diz respeito a emissões atmosféricas foi informado que não há. No entanto, ressalta-se que as emissões atmosféricas devem ser mitigadas por meio da manutenção periódica dos caminhões.

Este parecer não autoriza qualquer intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa ou indivíduos arbóreos nativos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao empreendimento **CRUZIFER LTDA**, para a ampliação da atividades de código **“Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos” - F-01-01-6**, no município de **VARGINHA – MG**, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos ANEXOS deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para LAS do CRUZIFER LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LAS.

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA Sul de Minas face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento CRUZIFER LTDA

Monitoramento	Prazo
<p>Enviar SEMESTRALMENTE, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme Art. 16 da DN COPAM nº 232/2019, que diz:</p> <p>I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de Julho a 31 de dezembro do ano anterior; e</p> <p>II – Até o dia 31 de Agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de Janeiro a 30 de Junho do ano em curso.</p>	<p>Durante a vigência da Licença Ambiental</p>